



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.sabino.sp.gov.br ou solicitação no e-mail edital.sabino@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sabino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** no endereço eletrônico: edital.sabino@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sabino/SP, 15 de agosto de 2019.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

DATA DO EDITAL: 15/08/2019

DA SESSÃO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 29/08/2019, às 08:30 horas

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO.

UNIDADE SOLICITANTE: DIVERSOS

ORIGEM DE RECURSOS: Federal, Estadual e Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais**, conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I** parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 1.211/2005 e nº 1.713/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e a sessão pública de processamento será realizada na Av. Olavo Bilac nº 740 em Sabino/SP na sala da Divisão de Licitações com início **às 08:30 horas do dia 29/08/2019**.

Os documentos para **CREDENCIAMENTO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.sabino.sp.gov.br. Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac nº 740, pelo telefone: (14) 3546-9100, ou pelo e-mail edital.sabino@gmail.com. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

As documentações e propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência - quantidades, especificações e condições gerais do objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e desimpedimento;

ANEXO IV – Minuta de Credenciamento;

ANEXO V - Compromisso da não contratação de menores;

ANEXO VI - Declaração referente ao enquadramento da licitante na LC 123/2006;

ANEXO VII – Dados Referenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Termo de ciência e de notificação.

IMPORTANTE: É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais**, conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem com falência decretada;
- d) Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.3.1 - Caso a empresa não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, pode remeter os envelopes à Prefeitura Municipal de Sabino da melhor forma que encontrar. A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pelo atraso na correspondência enviada através dos correios.

2.3.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

2.3.3 - A ausência do Credenciado nas fases de lances da sessão importará a imediata exclusão da licitante para aquele item, salvo se o preço oferecido contemple melhores condições e vantagens não alcançadas pelos demais lançadores, depois de avaliação e conferência feita pelo(a) Pregoeiro(a), sobre a exequibilidade da proposta considerada como mais vantajosa.

2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme **ANEXO VI** deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac nº 740, pelo telefone: (14) 3546-9100, ou pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com

3.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02 e nº 123/06, podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações, devidamente fundamentadas e motivadas deverão ser protocoladas diretamente na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, em Sabino/SP, sempre dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), informando o número deste Pregão. As impugnações poderão ainda ser enviadas por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

5.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da **ATA**, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O prazo de vigência será de 07 (sete) meses.

5.3 - Pagamentos:

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5.3.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada/Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.3.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**.

CAPÍTULO 6: DAS ENTREGAS

6.1 - A entrega será ordenada por meio de solicitações e empenhos específicos em que serão explicitadas as quantidades, as fontes de recurso, bem como o prazo para seu atendimento, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2 - As entregas deverão ser efetuadas conforme programações/necessidade desta Municipalidade.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2, 9.3 e 9.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverá estar consignado na proposta:

7.3.1 - O **preço unitário e total**, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.

- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROCESSO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2019 ÀS 08:30 HORAS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.

7.6 – A simples apresentação da PROPOSTA implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações contidas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

8.1.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

8.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda OU PGE), do domicílio ou sede do licitante que efetivamente irá executar o contrato ou Declaração de Isenção ou Declaração de Não Incidência ou ainda outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

* **IMPORTANTE** - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

b) **ALVARÁ SANITÁRIO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE:** Comprovação de que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.1.2.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

- e) O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.3 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2019 ÀS 08:30 HORAS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.

8.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**FORA DOS ENVELOPES**):

9.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

9.2 - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Alternativamente, a empresa poderá apresentar a **MINUTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo IV)** específica para este certame, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa. No caso de instrumento particular ou minuta de credenciamento (Anexo IV), o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

9.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DESIMPEDIMENTO**;

9.4 - **DADOS REFERENCIAIS** (modelo ANEXO VII), preenchido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

9.5 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.7 - Encerrado o credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

9.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

9.9 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

9.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.11 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

9.12 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

9.13 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Desimpedimento nos termos do modelo indicado no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

10.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço(s) ou vantagem(s) baseado(s) exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7.1 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

remanescentes com propostas de preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7.4 - O disposto no item **10.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos preços, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à sua redução.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, sendo vedada a anexação de documentos novos.

10.12.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.12.3 - A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.4 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal / Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.12.4.1 - Observação Importante: Se o licitante caracterizado como **ME** ou **EPP** tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.12.5 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

10.13 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitantes presentes.

10.14 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL

11.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na declaração do vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Os recursos, devidamente fundamentados e motivados deverão ser protocolados diretamente na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, Sabino/SP, sempre dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), informando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

número deste Pregão. Os recursos poderão ainda ser enviados por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), submeterá o processo, devidamente instruído, para análise, adjudicação e homologação do chefe do executivo.

CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- a)** Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 05 (cinco) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - A **Ata de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** deverá obedecer as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 07 (sete) meses a partir da data da sua assinatura.

13.4 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser rescindida pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio de consulta eletrônica se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 1211/05 e 1713/14, que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

15.3 - Os proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.4 - O resultado e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico <http://www.sabino.sp.gov.br>

15.5 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

15.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

15.10 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Sabino, 15 de agosto de 2019.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais.

ITEM ÚNICO - Pão Francês – com cada unidade pesando em média 50 gramas, fresco, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais, entrega nas escolas quando solicitado, embalagem adequada para transporte.

Quantidade: 5.000 kg

IMPORTANTE:

1 - A previsão de entrega é de acordo com as necessidades das unidades, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, deverá ser feita no local e horário abaixo e quanto às quantidades será informada pelo funcionário designado pela Prefeitura / Contratante:

Horário	Local
5:00	Posto de saúde
6:00	Prefeitura
	Escola (cozinha piloto)
7:00	Creche
	CRAS
	CCI
	Guri
	Sementes do amanhã
	Piscina

2 - Quando houver necessidade de entregas excepcionais (fora do cronograma) será expedida requisição por escrito, com antecedência de 24 horas.

3 - O pão deve ser entregue sempre novo, ou seja, produzido no dia da entrega e em condições adequadas para o consumo.

4 - O ambiente onde os pães são fabricados deverá estar de acordo com as Normas Técnicas Higiênico-sanitárias, ter alvará de funcionamento expedido pela VISA (Vigilância Sanitária), funcionários treinados e capacitados, bem como profissional responsável técnico (RT) pela produção.

5 - O veículo de transporte deve ser próprio para transporte de alimentos, e deve ser mantido sempre limpo e higienizado.

6 – Prazo de vigência: 07 (sete) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Proponente:
Endereço: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: CEP:
CNPJ: Insc. Estadual:
E-mail: Telefone:

PROCESSO Nº 30/2019

PREGÃO Nº 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel do edital em epígrafe.

Propomos fornecer o item da licitação em epígrafe de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório nº 30/2019, Pregão nº 07/2019:

DESCRIÇÃO	Unit.	Total
ITEM ÚNICO - Pão Francês – com cada unidade pesando em média 50 gramas, fresco, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais, entrega nas escolas quando solicitado, embalagem adequada para transporte. Quantidade: 5.000 kg		

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE A R\$ (_____), incluindo todos os encargos operacionais, frete e tributos devidos.

Declaramos ter ciência que:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

- b) A entrega deverá ser realizada conforme estabelecido no Anexo I do Processo Licitatório nº 30/2019, Pregão Presencial nº 07/2019:
- c) a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.
- d) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 07 (sete) meses.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Sabino.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome, cargo, estado civil, CIC, RG, endereço da residência de pessoa que irá assinar pela proponente (proposta e contrato).

- Caso a proponente não emita boleto bancário, fornecer todos os dados para depósito bancário em Conta Corrente no nome da Empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais.

A empresa _____ por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Declara, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório em epígrafe, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em nenhuma das hipóteses descritas no item 2.2 do edital em epígrafe.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

__(Local)_____, __(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº. 30/2019

Pregão Presencial SRP nº. 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____/_____, Telefone: _____, e-mail: _____, por seu representante legal, CREDENCIA como seu representante o Sr. (nome, cargo, RG e CPF), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local / Data, _____.

(Nome do representante legal)

Cargo:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO V

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

Ref.

Processo Licitatório nº. 30/2019

Pregão Presencial SRP nº. 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 07/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Ref.

Processo Licitatório nº. 30/2019

Pregão Presencial SRP nº. 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO VII – Dados Referenciais

Razão Social da Licitante

.....
CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:..... UF:.....
Fone:..... Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....
RG:..... CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:..... UF:.....
Fone:..... Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Responsável para assinatura do contrato caso a licitante seja vencedora do certame:

.....
RG:..... - CPF: - Data de Nascimento : .../.../.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:..... UF:.....
Fone:..... Fax:.....
e-mail:.....

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:.....
Nº.do Banco:..... Nº. Agência:..... Nº. Conta Bancária:.....

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais que entre si firmam a Prefeitura de Sabino e a empresa

REF.

PROCESSO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.534.089/0001-41, com endereço à Av. Olavo Bilac nº 740, Bairro Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, (qualificação), após adjudicação e homologação do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 07/2019, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-./.....-., neste ato representada por seu, o Sr.,,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**.

1.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº. 07/2019 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

ITEM ÚNICO: Pão Francês – com cada unidade pesando em média 50 gramas, fresco, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais, entrega nas escolas quando solicitado, embalagem adequada para transporte.

Quantidade: 5.000 kg

Preço por quilograma: R\$ _____ (_____)

Preço total: R\$ _____ (_____)

1.3 - Fazem parte indissolúvel desta Ata, independente de transcrição, o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº. 07/2019, a Ata da Sessão de Processamento do Pregão e a Proposta da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem o valor total de R\$ -----(-----), valor esse obtido na proposta da **DETENTORA** e no Pregão Presencial nº 07/2019.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante depósito na conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco: _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.3 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.3.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da ATA, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.5 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.6 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b - Objeto da Ata de Registro de Preços;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.7 - As entregas deverão ser efetuadas conforme estabelecido no Anexo I do Processo Licitatório nº 30/2019, Pregão nº 07/2019, de acordo com a necessidade desta Municipalidade.

2.8 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.10 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.11 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata terá vigência de 07 (sete) meses.

3.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabino.

5.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c)** Suspensão por até 05 (cinco) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviços ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- IV - prestação de serviço ou fornecimento de produtos de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2 - Observado o subitem 7.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 7.2 à nova pessoa jurídica quando:

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **DETENTORA**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

8.3 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços será gerida pelo Sr. Fernando Henrique Florindo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora adjudicado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

10.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sabino, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sabino

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

.....
DETENTORA

Testemunhas

.....
Nome:

RG:

.....
Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de pão francês para diversos órgãos e secretarias municipais.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sabino/SP, ___ de ____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.